

Resolução nº 035 de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução nº 032/2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, e nos termos do contido no art. 33, II, "a", §5º, IV do Estatuto do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Ficam promovidas alterações na estrutura de recursos humanos do programa do VISA-CIS, instituído pela Resolução nº 032 de 09 de agosto de 2024 mediante:

- I –A criação do emprego público temporário de "Coordenador".
- II - A criação do emprego público temporário de "Assistente Administrativo".
- III – A criação de uma vaga do emprego público temporário de "Referência Técnica em Alimentos";
- IV – A criação de uma vaga do emprego público de "Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde".
- V– A criação do emprego público temporário de "Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres".
- VI - A criação do emprego público temporário de "Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária".

Parágrafo único. A Resolução nº 032 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passando a vigorar acrescida do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2024.



Eder Elói Alves Pena

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do Consórcio CISAMAPI

Anexo I

Empregos Temporários Criados

(Art. 33, II, "a", §5º, IV – Estatuto do CISAMAPI)

1. Coordenador

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- f. Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05;
- g. Requisito:
 - I- Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos do Consórcio CISAMAPI;
 - II- Formação completa mínima em nível superior completo;
 - III – CNH tipo B;
- h. Atribuições:
 - i. Exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe dos profissionais designados do Programa VISA-CIS;
 - ii. Promover reunião com os municípios abarcados pelo Programa dentro do CISAMAPI;
 - iii. Realizar a interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
 - iv. Organizar dados e informações para prestação de contas;
 - v. Outras atividades relacionadas;

1. Assistente Administrativo

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- d. Número de vagas: 01 (um);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-10;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível médio;
 - ii. Conhecimento avançado de informática;
- g. Atribuições:
 - i. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
 - ii. Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações dos serviços;
 - iii. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
 - iv. Preparar relatório e planilhas; executar serviços gerais de escritórios;

- v. Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS
- vi. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
- vii. Exercer outras atividades correlatas.

2. Referência Técnica em alimentos

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- d. Número de vagas: 02 (dois);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2237-10;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de Nutrição com a devida inscrição no CRN;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;
 - ii. Apoiar tecnicamente a investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar -DTHA;
 - iii. Monitorar e coletar de alimentos;
 - iv. Elaborar de pareceres, relatórios;
 - v. Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;
 - vi. Exercer outras atividades correlatas.

3. Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- d. Número de vagas: 02 (dois);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2235-60;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível superior de Enfermagem e com devido registro no COREN;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;
 - ii. Apoiar tecnicamente a investigação de eventos relacionados à assistência;
 - iii. Monitorar dos serviços;
 - iv. Coleta de produtos;
 - v. Elaborar de pareceres, relatórios;

- vi. Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;
- vii. Exercer outras atividades correlatas.

4. Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;
- d. Número de vagas: 02 (dois);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2234-30;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível superior de Farmácia e com registro no CRF;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Supervisionar, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes do Programa VISA-CIS, em sua área de atuação, a implementação do Plano de Trabalho elaborado pelo Consórcio junto aos municípios e aprovado pela Secretária de Estado de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios de abrangência do Consórcio.
 - ii. Acompanhar as políticas de Vigilância em Saúde criadas pela Secretária de Estado de Saúde em parceria com os Consórcios Intermunicipais de Saúde, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.
 - iii. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, fornecendo orientações especializadas, análises técnicas e suporte técnico em inspeções e processos regulatórios, para a garantia da conformidade com as normativas sanitárias e da segurança no uso e comercialização de medicamentos e produtos relacionados.
 - iv. Participar de inspeções sanitárias com os servidores dos municípios, periodicamente, em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos relacionados, utilizando checklists específicos e registrando as condições sanitárias observadas, para o monitoramento do cumprimento das normas de boas práticas de dispensação e armazenamento de medicamentos.

- v. Monitorar e investigar com os servidores dos municípios denúncias, queixas técnicas, eventos adversos e sua área de atuação, por meio de protocolos de investigação e análises técnicas de produto e estabelecimentos, para a identificação de irregularidades e mitigação de riscos à saúde pública.
- vi. Supervisionar com os servidores dos municípios o recolhimento de medicamentos, coordenando as ações de retirada e coleta, acompanhando as etapas do processo, conforme protocolos estabelecidos, para a garantia de que produtos irregulares ou potencialmente prejudiciais sejam removidos do mercado de forma eficaz e segura.
- vii. Elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre processos da sua área de atuação, analisando documentação e condições dos estabelecimentos, conforme as exigências sanitárias, para a liberação ou restrição de licenças de funcionamento.
- viii. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o estado sanitário dos estabelecimentos fiscalizados, sistematizando as informações coletadas durante as vistorias, para o subsídio da tomada de decisões e ações corretivas pela equipe de Vigilância Sanitária.
- ix. Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde e farmacêuticos, por meio de reuniões técnicas e treinamentos, para a adequação às normativas sanitárias vigentes e redução de infrações.
- x. Supervisionar ações de fiscalização e controle de medicamentos controlados junto aos servidores dos municípios, observando o cumprimento das legislações específicas, para a prevenção de desvios de substâncias sujeitas a controle especial e proteção da saúde pública.
- xi. Acompanhar e atualizar-se sobre a legislação sanitária vigente e novas resoluções da Anvisa, realizando estudos e participando de seminários e cursos de capacitação, para a aplicação das melhores práticas no exercício das atividades de fiscalização e para a garantia da conformidade legal.
- xii. Assessorar a Vigilância Sanitária em questões relacionadas à farmácia e medicamentos, oferecendo suporte técnico nas discussões e formulações de estratégias de fiscalização, para o fortalecimento das políticas de saúde pública nos municípios consorciados.
- xiii. Promover campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos, elaborando materiais informativos e palestras em colaboração com a equipe de Vigilância Sanitária, para a conscientização da população atendida pelo Consórcio e redução do uso indevido de medicamentos.
- xiv. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

5. Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;
- d. Número de vagas: 01 (um);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível superior em direito inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Prestar assistência às atividades e programas desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, em sua área de atuação, acompanhando a implementação de Planos de Trabalho elaborados pelo Consórcio junto aos municípios e aprovados pelas Secretarias Estaduais, em consonância com as políticas públicas nacionais, para a garantia dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade nos serviços públicos ofertados nos territórios de abrangência do Consórcio.
 - ii. Acompanhar as políticas públicas criadas pelas Secretarias Estaduais em parceria com os Consórcios Intermunicipais, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.
 - iii. Apoiar tecnicamente os municípios consorciados na elaboração de normas e regulamentos no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, fornecendo orientações especializadas, assistência técnica, capacitação das equipes municipais e acompanhamento contínuo, para a garantia da atuação desses municípios em consonância com as legislações vigentes, para o controle de riscos e disseminação de boas práticas.
 - iv. Participar de inspeções e processos regulatórios junto aos servidores dos municípios, verificando a observância dos requisitos legais e padrões estabelecidos, colaborando como órgãos reguladores na análise e avaliação de conformidade para a garantia da segurança, da qualidade e cumprimento dos regulamentos aplicáveis.
 - v. Examinar e interpretar a legislação em vigor, pertinente à área ou programa, conduzindo análises minuciosas das normas federais, estaduais e municipais, para a garantia das ações do consórcio conforme as exigências legais.
 - vi. Fornecer subsídios às comissões de licitação, emitindo pareceres,

quando solicitado, para a garantia da legalidade dos atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.

- vii. Elaborar pareceres jurídicos relacionados a processos administrativos e regulatórios, aplicando as normas legais e os princípios do direito pertinentes aos casos em análise, para a segurança das decisões adotadas pelo consórcio e as equipes específicas dos programas desenvolvidos.
- viii. Revisar normas e regulamentos municipais, no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos jurídicos e propondo adaptações à legislação local, para o ajuste das diretrizes estaduais e federais às demandas específicas do município e reforçar as fiscalizações.
- ix. Acompanhar processos judiciais e administrativos relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, monitorando o andamento das ações e preparando defesas e recursos, para a proteção dos interesses do município e a garantia do cumprimento das obrigações legais.
- x. Participar de reuniões e audiências públicas administrativas relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, representando o setor, oferecendo orientações jurídicas, para a contribuição na formulação de políticas públicas e na tomada de decisões estratégicas.
- xi. Emitir orientações jurídicas aos fiscais e técnicos em atuação nas atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando consultas técnicas e instruções formais, para a garantia da correta aplicação das normas vigentes durante as inspeções e fiscalizações.
- xii. Elaborar contratos e convênios relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, revisando cláusulas jurídicas e negociando termos conforme as normas legais, para a garantia da regularidade jurídica dos acordos firmados pelos municípios.
- xiii. Monitorar a aplicação de penalidades administrativas por infrações relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, garantindo a legalidade dos autos de infração e orientando sobre os processos legais, para que a segurança das sanções sejam aplicadas de maneira justa e em conformidade com as normas vigentes.
- xiv. Acompanhar as atualizações e modificações nas legislações relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos comparativos e preparando relatórios de impacto regulatório, para a adequação e incorporação de novas práticas.
- xv. Prestar assessoria jurídica nos processos de licenciamento e autorização de produtos e estabelecimentos, relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, avaliando a documentação e emitindo pareceres técnicos, para a garantia de que os procedimentos administrativos estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

xvi. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Descrição	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
Coordenador	4101-05	40	1	R\$ 5.082,72
Assistente Administrativo	4110-10	40	1	R\$ 2.285,79
Referência Técnica em alimentos	2237-10	40	2	R\$ 4.750,00
Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde	2235-60	40	2	R\$ 4.750,00
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	2234-30	40	2	R\$ 4.750,00
Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	2410-05	40	1	R\$ 4.750,00